

PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Autos nº. 0004556-69.2008.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: JOSIANE ALVES DE ARAÚJO DE JESUS (CPF: 071.998.269-31)

Executados: ADELINA TEIXEIRA (CPF: 525.317.598-91)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 16 de junho de 2023, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 30 de junho de 2023, às 14:00 horas, que será realizado nas modalidades **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Carta de Data nº. 02-Remanescente com área de 405 m², situada nesta cidade, subdivisão da data nº. 2, da quadra nº. 64, com as seguintes divisas: a oeste pela Avenida João Xavier Padilha, numa extensão de 10 ms, a Nordeste por uma linha reta, com a data nº. 3 na extensão de 41,50 ms, a Sudeste por uma linha reta, com a data nº. 7-A, na extensão de 10 ms, a Sudoeste por uma linha reta, com a data nº. 2-A, na extensão de 39,50ms, havida pela matrícula nº. 13.893 do CRI 1º Ofício desta comarca.

Benfeitorias: Um sobrado em alvenaria de tijolos com área de 153,00m² coberto com telhas colonial, piso de cerâmica, em bom estado.

Nos fundos uma edificação em alvenaria de tijolos, com área de 120,00m², forro paulista, piso de cerâmica, em bom estado.

O imóvel situa-se a Avenida João Xavier Padilha nº. 1.068, contendo asfalto, cercado com muros e grades.

Avaliação: R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais). Em 14 de dezembro de 2022.

Valor da dívida: R\$ 460.758,17 (quatrocentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos). Em 11 de novembro de 2021.

Ô n u s : N a d a C o n s t a .

Depositário: Em mãos do próprio executado.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **ADELINA TEIXEIRA**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga



pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor da arrematação poderá ser pago em parcelas, **mediante proposta**, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a **30% (trinta por cento)** do valor e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 9 de maio de 2023. Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

VITOR TOFFOLI

Juiz de Direito

